



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO – CTO 10820/2019

(PRE nº 5509/2019-A)

Décimo quarto termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de vigilância armada que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **PÁTRIA SEGURANÇA EIRELI**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por sua Desembargadora do Trabalho-Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Exma. Senhora **Quézia de Araújo Duarte Nieves Gonzalez**.

CONTRATADA: A empresa **PÁTRIA SEGURANÇA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.813.930/0001-39, estabelecida na rua José Fabrício das Neves, nº 148, bairro Cinquentenário, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, CEP 89700-256, fone (49) 3442-1998, e-mail patria.contato@gmail.com, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário, Senhor **Valdecir Jacovas**, portador da carteira de identidade nº 2.132.686-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 578.860.089-87, conforme Contrato Social.

Os CONTRATANTES resolvem, com fulcro no art. 40, inciso XI c/c art. 55, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93, no art. 5º do Decreto nº 9.507/18, na Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e na cláusula catorze do contrato firmado em 24/09/2019, **promover sua repactuação**, acrescentando, para isso, à cláusula onze a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

A partir de 1º/02/2024, em razão da aplicação da CCT-2024/2025, o Contratante pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados, a importância mensal de R\$ 70.588,85 (setenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), conforme planilhas em anexo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, será assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Quézia de Araújo Duarte Nieves Gonzalez
Desembargadora do Trabalho-Vice-Presidente, no exercício da Presidência
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Valdecir Jacovas
Sócio-Proprietário
PÁTRIA SEGURANÇA EIRELI

Contrato aditivo minuta/19CTO10820n_repactuação_vigilância armada_PATRIA_SB_SCDF

PROAD 10820/2019. DOC 1439. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.VQZP.QXVY:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

CTO 10820/2019 - 1



REPACTUAÇÃO 2024 - A PARTIR DE 01/02/2024						
Cliente TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO						
Contrato Nº 10820/2019						
POSTO	CARGA HORÁRIA	LOCAL	QT POSTOS	ATUAL		
				Valor Unitário	Valor Total	
VIGILÂNCIA NOTURNA/DIURNA	24 HS 12X36	CHAPECÓ	1	17.143,08	17.143,08	
VIGILÂNCIA DIURNA	12HS DIURNAS	LAGES	1	8.910,32	8.910,32	
VIGILÂNCIA NOTURNA/DIURNA	24 HS 12X36	RIO DO SUL	1	18.842,73	18.842,73	
VIGILÂNCIA DIURNA	16H	JOINVILLE	1	25.692,72	25.692,72	
Total R\$			4	70.588,85		

ANGELA TEREZINHA TEIXEIRA

18/06/2024 13:29

